



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627/13

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/11/2013	proposição Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013			
autor Senadora Ana Amélia (PP-RS)	nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013:

“Art. O inciso I do art. 3º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º

I - de 4 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2014; e

.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (REINTEGRA), instituído pela Lei nº 12.546, de 2011, é um importante marco na legislação tributária brasileira, pois representa um passo no sentido de se corrigir graves distorções que prejudicam a competitividade das exportações pátrias.

Realmente, ao possibilitar à pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados o ressarcimento parcial ou integral do resíduo tributário federal existente na cadeia de produção, minimiza-se a nefasta e inevitável cumulatividade de imposto e contribuições.

Contudo, há ponto de extrema relevância que precisa ser revisto no Regime: o prazo de vigência do incentivo.

Como o Reintegra tornou-se um elemento de grande importância para a competitividade dos nossos produtos no mercado internacional, é

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/11/2013, às 18:23
Bruno Brey Vieira - Mat. 257683

necessário que o seu prazo de vigência seja maior, de forma a dar maior segurança e previsibilidade ao contribuinte exportador. Propomos sua vigência até 31 de dezembro de 2014, dentro, inclusive, do limite previsto no § 1º do art. 91 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012), o qual restringe a cinco anos a duração de medidas legislativas que resultem em renúncia de receita. A medida certamente elevará o volume das exportações brasileiras.

PARLAMENTAR

Senadora **Ana Amélia** (PP-RS)

